Projeto de Lei nº 075, de 03 de novembro de 2014

Altera Lei nº 1.168, de 19 de agosto de 2014.

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 1.168, de 19 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 2º** O bem imóvel referido no artigo anterior é constituído de uma área de terras medindo 4.337,465m² (quatro mil, trezentos e trinta e sete metros e quatrocentos e sessenta e cinco centímetros quadrados) do lote de nº 01-A, quadra 03, do Condomínio Empresarial de Barra Seca, criado pela Lei Complementar nº 1.102 de 21 de outubro de 2013, situado no lugar denominado Córrego Menezes, neste Município, com área total de 508.998,18m² (quinhentos e oito mil novecentos e noventa e oito metros e dezoito centímetros quadrados), confrontando-se com: ao norte, Edmilson Correa e Carlos Roberto de Menezes; ao sul: José Jânio Bizi, Joel Magnago, Wilson de Tal e Hissato Fukuda; leste: Paulo Boninsenha Neto, e, a oeste: Rodovia BR 101, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguaré, sob a matrícula nº 4956, matrícula anterior nº 2486."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (03.11.2014).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal